



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

UNIDADE DEMANDANTE: 1ª Vice-Presidência

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça determinou a imediata realização de novo Concurso Público para o provimento de 20 (vinte) cargos de Juiz Substituto no exercício de 2025, além da possível formação de cadastro de reserva (doc. 8759314), concomitantemente com o certame já em andamento, deflagrado pelo Edital n. 44/2024.

Importante destacar que o Poder Judiciário Catarinense depara-se com uma demanda processual crescente no primeiro grau, enfrentando o asoeramento das unidades jurisdicionais, além do déficit no quadro de Juízes Substitutos para atividades cooperativas e de substituição nos afastamentos legais dos Juízes de Direito.

Segundo informações prestadas pela Coordenadoria dos Magistrados, dos 98 (noventa e oito) cargos de Juiz Substituto existentes no Estado (LC nº 679/2016) somente 45 (quarenta e cinco) encontram-se providos, 31 (trinta e um) dos quais, recentemente empossados, estão atendendo ao *Curso de Formação de Magistrados na Academia Judicial (AJ)* até o mês de fevereiro de 2025. (doc. 8759251).

Em relação à contratação, considerando que o concurso público é um instituto complexo e exige alto grau de especialização, recomendando-se a atuação de entidades com capacidade técnica para atividades como a elaboração de edital, o recebimento das inscrições, a confecção das provas, o aluguel de espaços físicos para a aplicação das provas, as despesas com a gratificação de fiscais, a leitura de cartões-resposta, a protocolização de recursos, dentre outras diretamente relacionadas com o planejamento, organização e execução do certame.

Portanto, visível a necessidade de contratação de instituição especializada para prestar o serviço de organização e execução das duas primeiras etapas do concurso público, método que vem sendo utilizado por este e outros Tribunais do país de forma bem-sucedida.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Considerando a ausência de previsão em época oportuna, observados os termos da Resolução GP n. 78/2023 (art. 4º, § 2º), foi elaborado Documento de Oficialização da Demanda (doc. 8858928) nos autos do processo de aprovação do PCA (0050063-87.2023.8.24.0710), indicando as razões da não inserção no momento da elaboração do PCA no ano exercício anterior, tendo sido, então, obtida autorização expressa do Diretor-Geral Administrativo para a inserção tardia da demanda no Plano de Contratações Anual, conforme decisão n. 8861000.

Identificação no PCA 2024: 1VP002.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Resolução n. 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça permite, em seu art. 19, § 5º, a contratação de instituição especializada para realização do certame da magistratura, veja-se: "*os tribunais, nos termos da lei, poderão celebrar convênio ou contratar serviços de instituição especializada para a execução de todas as etapas do concurso*".

Para a realização desta contratação, é dispensável a licitação, conforme previsto no art. 75, inc. XV, da Lei n. 14.133 de 2021: "*para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos*".

A instituição contratada ficará inteiramente responsável pela inscrição preliminar, divulgação do concurso, elaboração, aplicação e correção da prova objetiva seletiva, bem como recebimento e julgamento dos recursos interpostos. Em relação a segunda etapa será de sua responsabilidade a logística de aplicação das provas e recebimento dos recursos interpostos.

Ressalta-se que a instituição contratada deve possuir larga experiência na realização de

concursos públicos em todo o território nacional, gozando de reputação ilibada, estrutura física e corpo funcional condizentes com as demandas provenientes do certame em questão.

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

Considerando os dados do último concurso para ingresso na carreira da Magistratura, deflagrado pelo Edital n. 44/2024, aliado ao fato da exigência de habilitação no Exame Nacional da Magistratura – ENAM, a expectativa de candidatos ficará abaixo de 5.000 (cinco mil) inscritos.

Tendo em vista o previsto pelo art. 44 da Resolução n. 75/2009 do CNJ, destaca-se a necessidade de apresentação de propostas distintas quanto ao quantitativo de candidatos a serem convocados para a segunda etapa do certame:

1 - Convocados para a segunda etapa os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos (art. 44, itens I e II).

2 - Convocados para a segunda etapa os 600 (seiscentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos (art. 44, item III).

Não obstante, resta a exceção dos candidatos autodeclarados negros, indígenas e pessoas com deficiência, onde fica vedado o estabelecimento de nota de corte ou qualquer cláusula de barreira (Resoluções n. 203, n. 512 e n. 549, todas do CNJ).

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

SOLUÇÃO 1 - realização de concurso por meio dos servidores do quadro do PJSC.

SOLUÇÃO 2 - contratação de empresa especializada para a realização do concurso.

A estimativa preliminar do montante final, considerando o universo de até 5.000 (cinco mil) candidatos é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) + R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por inscrição excedente.

Destaca-se que a estimativa tem por base o número de candidatos inscritos no último concurso realizado (Edital n. 44/2024).

RESULTADOS PRETENDIDOS:

A realização de concurso público para o provimento de cargos vagos de Juiz Substituto e a formação de cadastro de reserva, no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina.

PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Além da indicação do responsável pela assinatura do contrato, não será necessária nenhuma outra providência.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não será necessária nenhuma contratação correlata para a plena execução do objeto a ser contratado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

Contratação de instituição especializada para (i) organizar e executar a primeira etapa do concurso público para provimento de cargos de Juiz Substituto do Poder Judiciário de Santa Catarina e (ii) auxiliar na segunda etapa, supervisionada pela Comissão de Concurso instituída por este Tribunal (art. 75, inc. XV, da Lei n. 14.133/21).

ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

Com uma demanda processual crescente no primeiro grau, enfrentando o asoeramento das unidades jurisdicionais, além do déficit no quadro de Juizes Substitutos para atividades cooperativas e de substituição nos afastamentos legais dos Juizes de Direito. Daí resulta, de um modo geral, o incremento do acervo dos Magistrados em seus Gabinetes. A sobrecarga de trabalho negativamente repercute no funcionamento da primeira instância, tornando oportuno, conveniente e recomendável o provimento de cargos vagos para ingresso de Juizes Substitutos.

Ciente da situação enfrentada pelos Tribunais, o Conselho Nacional de Justiça instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, por intermédio da Resolução n. 194 de 2014, com o intuito de *“desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento*

da qualidade, da celeridade, da eficiência, e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros" (art. 1º).

Uma das formas de enfrentar a sobrecarga de trabalho da primeira instância é a realização de certame, a fim de elevar o número de magistrados, o que possibilita a entrega da prestação jurisdicional de forma mais célere.

O Núcleo Financeiro da Presidência, considerando a repercussão financeira informada pelo Setor de Folha de Pagamentos da Coordenadoria de Magistrados (doc. n. 8853470), e a reserva orçamentária elaborada pela Diretoria de Orçamento e Finanças (doc. n. 8878605), manifestou-se no doc. n. 8879793.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça autorizou o início do planejamento de um novo concurso público para o provimento de 20 (vinte) cargos vagos de Juiz Substituto no exercício de 2025, além da possível formação de cadastro de reserva (doc. 8759314).

Por fim, ante a previsão do art. 58, IX, "h", do Regimento deste Tribunal, o processo foi deliberado pelo Órgão Especial na sessão ordinária de 18 de novembro deste ano (doc. 8843647), com a fixação de 20 (vinte) vagas e formação de cadastro de reserva.

Ainda no que tange à adequação do objeto à necessidade, justificando a razão da escolha da solução que melhor atende à necessidade pública, convém ressaltar que o concurso público é complexo e exige alto grau de especialização, recomendando-se a atuação de entidades com capacidade técnica para atividades como a elaboração de edital, o recebimento das inscrições, a confecção das provas, o aluguel de espaços físicos para a aplicação das provas, as despesas com a gratificação de fiscais, a leitura de cartões-resposta, a protocolização de recursos, dentre outras atividades diretamente relacionadas com o planejamento, organização e execução do certame.

Tal logística de larga escala exige a prática de atos incompatíveis com o quadro de servidores lotados na Secretaria das Comissões de Concursos, vinculada à 1ª Vice-Presidência.

Não é por acaso que diversos Tribunais do país, de forma bem-sucedida, têm delegado para instituições especializadas, sem fins lucrativos, a execução de uma ou mais fases do certame, sempre com a supervisão da Comissão de Concurso constituída pelo Tribunal de origem, como os Tribunais de Justiça de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná, entre outros. Trata-se de prática crescente na Administração Pública em geral, incluída a Administração Judiciária, afinando-se aos princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência (art. 37, *caput*, da CF), ao propiciar a conclusão do certame em menor espaço de tempo, com menos burocracia, mais especialização e maior amplitude de divulgação.

A legislação (art. 75, inc. XV, da Lei n. 14.133/21) prevê a possibilidade de contratação de instituições especializadas em concursos públicos, desde que se trate de entidade brasileira sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético-profissional e cuja finalidade estatutária seja a de apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

Além disso, a Resolução n. 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, responsável por dispor sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional, expressamente autoriza similares contratações, veja-se: "Art. 19. [...] § 5º. *Os tribunais, nos termos da lei, poderão celebrar convênio ou contratar serviços de instituição especializada para a execução de todas as etapas do concurso*".

Em relação à contratação, faz-se necessário que seja com instituição especializada, conforme já observado anteriormente.

TERMO DE REFERÊNCIA - ID PCA (1VP002)

I - UNIDADE REQUISITANTE: 1ª Vice-Presidência.

II - OBJETO:

Embasado na decisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça Catarinense (doc. 8759314), deliberada, por unanimidade, pelo Órgão Especial (doc. 8843647), este projeto destina-se à contratação de instituição especializada para (i) organizar e executar a primeira etapa do concurso público para provimento de cargos de Juiz Substituto do Poder Judiciário de Santa Catarina e (ii) auxiliar na segunda etapa, supervisionada pela Comissão de Concurso constituída por este Tribunal (art. 75, inc. XV, da Lei n. 14.133/2021).

A) CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAL/SERVIÇO: 10014

B) ESPECIFICAÇÃO DO CARGO A SER PROVIDO:

- Juiz Substituto
- Número de vagas: 20 (vinte) vagas e cadastro de reserva;
- Nível de escolaridade/Requisito

(a) portador de diploma de curso superior em Direito, devidamente registrado, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

(b) 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

(c) apresentação de comprovante de aprovação no Exame Nacional da Magistratura;

- Remuneração: Subsídio de R\$ 32.350,06 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e seis centavos).

C) UNIDADES E QUANTIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Estimativa de 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos, considerando o número do último certame realizado (Edital n. 44/2024), bem assim, da necessidade da apresentação de comprovante de aprovação no Exame Nacional da Magistratura - ENAM (art. 4º-A. da Res. 75/2009 do CNJ), para a inscrição em concursos promovidos pelos Tribunais Regionais Federais, Tribunais do Trabalho, Tribunais Militares e Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Indica-se a contratação da Fundação Getulio Vargas (FGV) para a prestação dos serviços, cujas razões que embasaram a decisão estão expostas nos documentos n. 8913872 e 8920443, que se reitera:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o desiderato de dar andamento às providências necessárias à contratação de instituição especializada para organizar e executar as duas primeiras etapas de concurso público para ingresso na carreira da magistratura catarinense.

A Coordenadoria de Magistrados, em parecer acolhido pela Presidência deste Tribunal (docs. 8759251 e 8759314), sugeriu que o certame fosse destinado ao provimento de 20 (vinte) cargos de Juiz Substituto no exercício de 2025, além da possível formação de cadastro de reserva.

Em cumprimento ao disposto no art. 58, IX, "h", do Regimento Interno deste Tribunal, em sessão ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2024, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina aprovou, por unanimidade, a proposta de abertura de Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura (doc. 8843647).

O Núcleo Financeiro da Presidência, considerando a repercussão financeira informada pelo Setor de Folha de Pagamentos da Coordenadoria de Magistrados (doc. 8853470), bem como a reserva orçamentária elaborada pela Diretoria de Orçamento e Finanças (doc. n. 8878605), manifestou-se no documento n. 8879793.

Diante da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a efetivação da despesa, o eminente Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina determinou a realização de novo Concurso Público, nos termos indicados pela Coordenadoria de Magistrados (doc. 8882606).

A Secretaria das Comissões de Concursos, por determinação de Vossa Excelência, consultou formalmente o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE (doc. 8850021), a Fundação Carlos Chagas - FCC (doc. 8850029), a Fundação Getulio Vargas - FGV (doc. 8850034) e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista - VUNESP (doc. 8850048) acerca dos seus interesses em promoverem o Concurso Público com a observância dos parâmetros delineados no parecer que repousa no doc. 8845054, inclusive o cronograma preliminar anexo (doc. 8845200), e, em caso positivo, sobre o preço do serviço, adotando-se as providências destinadas à verificação do preenchimento, por tais instituições, dos requisitos previstos em lei.

As respostas das instituições consultadas foram apresentadas, conforme documentos n. 8913496, 8913514, 8913518, 8913520, 8913522, 8913523, 8913525, 8913531, 8913536, 8913538, 8913539, 8913557, 8913559, 8913562, 8913565, 8913567, 8913569, 8913571, 8913574, 8913578, 8913581, 8913583, 8913585, 8913588, 8913592, 8860291, 8913651, 8913659, 8913699, 8913711 e 8913739.

É o relato do necessário.

Inicialmente, cumpre registrar que o objetivo deste parecer é analisar as manifestações das instituições consultadas e sugerir, observados os princípios da administração pública, a que melhor atenda aos interesses do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, assim entendida como aquela instituição

tecnicamente capacitada para organizar e realizar, com qualidade, segurança, celeridade e pelo menor preço, as etapas do concurso para ingresso na carreira da magistratura catarinense.

No mais, é possível perceber, de pronto, que se trata de mercado de baixa competitividade econômica, tendo em vista que, das quatro instituições consultadas, apenas três demonstraram interesse em realizar o certame, consoante se passa a esquadriñar.

1 Propostas:

1.1 Fundação Carlos Chagas - FCC:

Por intermédio de seu departamento de Planejamento e Orçamento, a **Fundação Carlos Chagas - FCC**, em 26/11/2024, declinou do convite para envio de proposta, "em razão dos compromissos assumidos" (doc. 8860291).

1.2 Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção - CEBRASPE:

Em 09/11/2024, o **Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção - CEBRASPE** encaminhou proposta técnica (docs. 8913496 e 8913514).

Declarou ser associação civil, sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF, cujo estatuto estabelece como principais finalidades "o fomento e a promoção do ensino e da pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional, bem como, em sintonia com essas finalidades, a prestação de serviços de organização e realização de seleções públicas, avaliações educacionais e certificações."

Sustentou ser entidade de boa reputação ético-profissional, com notório reconhecimento público, e, pelo expressivo número de atestados de capacidade técnica, atender à condição do inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/21 e do inciso XIII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o que constitui razão independente para a dispensa de licitação.

Em anexo à mensagem eletrônica, apresentou, ainda, os documentos 8913514, 8913518, 8913520, 8913522, 8913523, 8913525, 8913531, 8913536, 8913538, 8913539, 8913557, 8913559, 8913562, 8913565, 8913567, 8913569, 8913571, 8913574, 8913578, 8913581, 8913583, 8913585, 8913588, 8913592.

Sobre os valores dos serviços a serem contratados, tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no certame em questão, comprometeu-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos na proposta apresentada, pelos valores a seguir expostos, conforme o número de inscrições efetivadas. Considerou como inscrição efetivada a inscrição paga e a inscrição isenta.

Confira-se:

- **Cenário 1:** Convocados para a segunda etapa os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos (art. 44 da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça).

Número (n) de inscrições efetivadas	Valor a ser pago ao Cebbraspe (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente**(em R\$)
$n \leq 3.000$	836.576,56	–
$3.001 \leq n \leq 4.000$	$836.576,56 + 92,00 \times (n - 3.000)$	92,00
$4.001 \leq n \leq 5.000$	$928.576,56 + 91,00 \times (n - 4.000)$	91,00
$5.001 \leq n \leq 6.000$	$1.019.576,56 + 90,00 \times (n - 5.000)$	90,00
$6.001 \leq n \leq 7.000$	$1.109.576,56 + 89,00 \times (n - 6.000)$	89,00
$n \geq 7.001$	$1.198.576,56 + 88,00 \times (n - 7.000)$	88,00

Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso, estima-se que o valor global para a presente proposta é **R\$ 1.019.576,56 (um milhão, dezenove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** considerando-se um universo de **5.000 (cinco mil)** inscrições pagas.

- **Cenário 2:** Convocados para a segunda etapa os 1.500 (mil e quinhentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos (art. 44 da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça).

Número (n) de inscrições efetivadas	Valor a ser pago ao Cebbraspe (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente**(em R\$)
$n \leq 10.000$	1.871.279,84	–
$10.001 \leq n \leq 11.000$	$1.871.279,84 + 92,00 \times (n - 10.000)$	92,00
$11.001 \leq n \leq 12.000$	$1.963.279,84 + 91,00 \times (n - 11.000)$	91,00
$n \geq 12.001$	$2.054.279,84 + 90,00 \times (n - 12.000)$	90,00

Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso, estima-se que o valor global para a presente proposta é **R\$ 1.871.279,84 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** considerando-se um universo de **10.000** (dez mil) inscrições pagas.

Ressalta-se que os valores globais supramencionados são apenas estimados, os quais poderão sofrer acréscimo ou redução, conforme o número real de inscrições efetivadas.

Será de responsabilidade do **Contratante** o custeio da totalidade de inscrições dos candidatos que obtiverem o deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição não seja suficiente para cobrir o custeio do concurso público o **Contratante** deverá complementar o valor com recursos próprios.

O Cebraspe esclarece que os valores apresentados anteriormente **não contemplam** as medidas sanitárias preventivas contra à Covid-19.

Fez constar, ainda, a forma do pagamento:

Os valores descritos no item 5 desta proposta serão pagos até 10 (dez) dias úteis após a entrega do relatório de realização da fase e respectiva fatura/nota fiscal, devidamente atestada, mediante depósito em conta corrente do **Banco do Brasil, na Agência número 1607-1, Conta Corrente número 6.313-4**, na forma estabelecida abaixo.

- **1ª Parcela** – 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, após o encerramento do prazo final para pagamento das taxas de inscrições do concurso;
- **2ª Parcela** – 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, após o encerramento da aplicação das provas objetivas e discursivas do concurso público;
- **3ª Parcela** – 20% (vinte por cento) do valor do contrato, após a publicação da homologação do concurso público.

O Cebraspe informa ao **Contratante** que o fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas será encaminhado até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas objetivas, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

Este Centro informa, ainda, que caso haja diferença no cálculo das faturas acima mencionadas, entre o quantitativo oficial de inscrições efetivadas e o quantitativo de inscrições preliminares, encaminhados por essa instituição, essa diferença será ajustada na emissão da última parcela.

Em relação às atividades a serem realizadas, assim descreveu:

- Processo de inscrição via internet – De responsabilidade do CEBRASPE.
- Arrecadação das taxas de inscrição – De responsabilidade do Contratante.
- Publicações na Imprensa Oficial – De responsabilidade do Contratante.
- Recebimento e análise das isenções de taxa de inscrição – De responsabilidade do CEBRASPE.
- Ônus das isenções de taxa de inscrição – De responsabilidade do Contratante.
- Avaliação biopsicossocial (perícia médica) – De responsabilidade do Contratante.
- Procedimento de verificação dos candidatos autodeclarados negros e indígenas – De responsabilidade do Contratante.

Destaca-se que, ao instar a instituição especializada, o Tribunal Catarinense especificou que todos os trâmites referentes à primeira etapa do concurso seriam a ela delegados.

Todavia, não houve a estrita observância do referido requisito na apresentação da proposta, uma vez que o CEBRASPE especificou que tanto as impugnações ao edital normativo quanto os recursos interpostos contra a prova objetiva seletiva seriam recebidos pela instituição em link específico, mas repassados a esta Corte para análise e julgamento.

Eis:

[...]

3.5 Da impugnação ao edital de abertura

Em atenção ao art. 13, §§ 2º e 3º da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de

Justiça, o edital de abertura do concurso deverá prever a possibilidade de impugnação de seu conteúdo, a ser dirigida ao Presidente da Comissão de Concurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

Serão de responsabilidade do CEBRASPE o recebimento e a triagem dos pedidos de impugnações ao edital normativo, bem como responder aos pedidos de impugnações ao edital normativo sob sua responsabilidade. Dessa forma, caberá ao Contratante responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma.

A impugnação será feita por meio de link específico no site do CEBRASPE. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Contratante.

[...]

3.21 Encaminhamento dos Recursos Interpostos da Prova Objetiva Seletiva

O CEBRASPE encaminhará ao TJSC os pareceres sobre os recursos interpostos pelos candidatos referentes à prova objetiva seletiva para julgamento da Comissão de Concurso e a devida apreciação antes da apuração do resultado e classificação final dos candidatos, conforme artigo 30, inciso IV da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, conforme abaixo exposto.

“Art. 30. Caberá à Comissão Examinadora ou à instituição especializada:

[...]

IV - encaminhar parecer sobre os recursos apresentados para julgamento da Comissão de Concurso;”

[...]

3.22 Da Sessão Pública dos Recursos Interpostos da Prova Objetiva Seletiva

O CEBRASPE encaminhará os pareceres sobre os recursos interpostos pelos candidatos para julgamento da Comissão de Concurso, que deverá ser realizada por meio de Sessão Pública, a qual será responsabilidade do Contratante.

[...]

Em relação à segunda etapa, o CEBRASPE informou que disponibilizará à Comissão Examinadora do TJSC acesso ao seu sistema para elaboração e correção *online* das provas da segunda etapa do concurso, bem como realizará o treinamento da referida comissão para a utilização do sistema.

Por fim, assentou que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

1.3 Fundação Getulio Vargas - FGV:

Por sua vez, a **Fundação Getulio Vargas - FGV** formalizou sua proposta também em 09/12/2024 (docs. 8913651 e 8913659).

Declarou estar constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter técnico-científico e educativo, e ter como missão gerar, transmitir e aplicar conhecimento para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Destacou sua competência e confiabilidade há mais de 70 anos de atuação. Especificamente na área de concursos, disse que a FGV Conhecimento é considerada modelo de excelência no planejamento e organização.

Exibiu quadro resumo das atribuições no concurso:

Fase	Etapa	Responsabilidade
1ª	Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório	FGV
2ª	Provas Escritas (Discursiva e de Sentença Cível e Penal), de caráter eliminatório e classificatório	TJSC/FGV
3ª	De caráter eliminatório: a) Inscrição definitiva b) Exame de Sanidade Física e Mental e Psicotécnico c) Sindicância da vida progressa e Investigação social	TJSC
4ª	Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório	TJSC
5ª	Avaliação de Títulos, de caráter classificatório	TJSC
	Perícia Médica	TJSC
	Heteroidentificação	TJSC

Sobre o concurso objeto da proposta, delimitou as atribuições sob sua responsabilidade:

- Planejamento do certame e elaboração dos editais (em conjunto com o TJSC);
- Divulgação do concurso e comunicação com os candidatos;
- Recebimento das inscrições preliminares, análise dos pedidos de isenção de inscrição, atendimento especial de provas, recebimento das inscrições das pessoas com deficiência, negros, indígenas, atendimento especial as candidatas lactantes e uso do nome social;
- Emissão de relatórios ao longo da realização do Concurso Público;
- Elaboração e correção das provas objetivas;
- Apoio logístico na aplicação da prova escrita e prática;
- Segurança, impressão e empacotamento das provas;
- Logística, infraestrutura de aplicação das provas;

- Capacitação e treinamento do pessoal de fiscalização e apoio.

Detalhou também que ficará sob a sua responsabilidade a averiguação preliminar da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros ou indígenas com análise de documentação que constará no edital de convocação, bem como a conferência dos laudos médicos dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

No que diz respeito ao preço, propõe o seguinte:

Número (n) de inscrições efetivadas	Preço total dos serviços (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente paga
Até 3.000	R\$ 450.000,00	-
De 3.001 até 4.000	R\$ 450.000 + R\$ 50 x (n-3000)	R\$ 50,00
De 4.001 até 5.000	R\$ 500.000 + R\$ 49 x (n-4000)	R\$ 49,00
De 5.001 até 6.000	R\$ 549.000 + R\$ 48 x (n-5000)	R\$ 48,00
De 6.001 até 7.000	R\$ 597.000 + R\$ 47 x (n-6000)	R\$ 47,00
De 7.001 até 8.000	R\$ 644.000 + R\$ 46 x (n-7000)	R\$ 46,00
De 8.001 até 9.000	R\$ 690.000 + R\$ 45 x (n-8000)	R\$ 45,00
Acima de 10.000	R\$ 735.000 + R\$ 44 x (n-9000)	R\$ 44,00

Disse que a taxa de inscrição será definida e recolhida pelo Tribunal e o valor a ser repassado para a FGV somente será conhecido depois de finalizadas as inscrições, correspondente ao respectivo valor unitário multiplicado pelo número de candidatos inscritos isentos e pagantes.

A proposta de pagamento é da seguinte forma:

- **40% (quarenta por cento)** do valor do contrato, após o término do período de inscrição;
- **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, após a aplicação das Provas Objetivas; e
- **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, após a aplicação das Provas Discursivas.

O valor destinado à **FGV** como remuneração pelos serviços prestados constantes dessa proposta cobrirá todas as despesas com o concurso público, não cabendo ao **TJSC** qualquer outro desembolso, exceto os que, por sua natureza, são de sua responsabilidade, ou que não especificados como serviços desta proposta.

Não haverá isenção/redução do pagamento dos valores das taxas de inscrição, exceto para os casos previstos na legislação em vigor, cujo ônus caberá ao **TJSC**.

Por fim, sua proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

1.4 Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista - VUNESP:

De pronto, é preciso registrar que a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista - VUNESP apresentou sua proposta apenas em 10/12/2024, ou seja, intempestivamente, vez que a data limite para a apresentação das propostas era o dia 09/12/2024 (docs. 8913699 e 8913711).

Tal fato, por si só, poderia dispensar a análise do quanto encaminhado. Todavia, a bem do interesse público, importante a apreciação, o que se passa a fazer.

A instituição declarou ter como foco principal o interesse público no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária. Com mais de 40 anos de experiência, possui corpo técnico altamente qualificado e conta com colaboradores vinculados à UNESP e outras renomadas instituições, o que lhe garante a prestação de serviços de altíssima qualidade, com total sigilo, segurança e confidencialidade.

Em anexo à mensagem eletrônica, apresentou, ainda, os documentos 8913711 e 8913739.

Sobre os valores dos serviços a serem contratados, propôs o valor fixo conforme abaixo:

Para realização de todos os trabalhos descritos na Proposta Técnica nº 795/24, os valores a serem pagos pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina à VUNESP serão:

Valor fixo de R\$ 316.840,00 acrescidos de R\$ 139,10 por candidato inscrito (pagante e isento).

Fez constar, ainda, a forma do pagamento:

A VUNESP cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, o valor da taxa de inscrição estabelecida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Do montante arrecadado com a taxa de inscrição será descontado o valor a ser pago à VUNESP.

Havendo saldo a favor do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, este será creditado em até 10 dias úteis após o encerramento das inscrições.

Havendo saldo a favor da VUNESP, este deverá ser pago pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em 3 parcelas:

- Primeira parcela: 40% do valor total, em até 10 dias úteis após o término das inscrições.
- Segunda parcela: 40% do valor total, em até 10 dias úteis após a aplicação das provas objetivas.
- Terceira parcela: 20% do valor total, em até 10 dias úteis após a publicação do resultado final.

Em relação às atividades a serem realizadas, assim descreveu:

- Processo de inscrição via internet – De responsabilidade da VUNESP.
- Arrecadação das taxas de inscrição – De responsabilidade da VUNESP.
- Publicações na Imprensa Oficial – De responsabilidade do Contratante.
- Recebimento e análise das isenções de taxa de inscrição – De responsabilidade da VUNESP.
- Ônus das isenções de taxa de inscrição – De responsabilidade do Contratante.
- Avaliação biopsicossocial (perícia médica) – De responsabilidade do Contratante.
- Procedimento de verificação dos candidatos autodeclarados negros e indígenas – De responsabilidade da VUNESP.

Destaca-se que, ao instar a instituição especializada, o Tribunal Catarinense especificou detalhadamente os trâmites que estariam sob responsabilidade do contratante e do contratado, ou de ambos.

Todavia, não houve a estrita observância do especificado na apresentação da proposta.

Primeiramente, não observou que o depósito dos valores das taxas de inscrições deverá ser realizado em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina, que repassará à instituição o montante acordado pelos serviços contratados.

Outrossim, especificou que será de sua responsabilidade a elaboração das provas objetiva, discursiva e prático-profissional, conforme descreveu no Anexo I - Quadro de Provas, e que, portanto, todas elas serão corrigidas por sua banca especializada.

Porém, o que se quer contratar, neste aspecto, é apenas a elaboração da prova objetiva e apoio logístico para a segunda etapa.

Por fim, avocou sua responsabilidade quanto à realização do procedimento de heteroidentificação, o que também não foi solicitado por este Tribunal.

Veja-se:

1. Provas

O certame será composto das provas apresentadas no Anexo I – Quadro de Provas.

É de responsabilidade da VUNESP a elaboração dos instrumentos de seleção. Sempre que necessário, é feito contato com o cliente, para obtenção de subsídios no sentido de melhor elaborar os instrumentos.

[...]

- **Prova Discursiva**

A prova discursiva visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo cargo, além de considerar sua capacidade de leitura, de interpretação e de escrita, na forma culta da língua portuguesa.

Não será permitida a consulta a material de apoio quando da realização desta prova.

Será corrigida a prova dos melhores candidatos habilitados na prova objetiva, por banca especializada da VUNESP, conforme critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.

[...]

- **Prova Prático-Profissional (Sentença Civil e Criminal)**

Será corrigida a prova dos melhores candidatos habilitados na prova discursiva, por banca especializada da VUNESP, conforme critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.

[...]

18. Procedimento de Heteroidentificação

O procedimento de heteroidentificação visa complementar a autodeclaração dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para negros, negras, afrodescendentes, pretos, pardos e/ou indígenas com a finalidade de cumprir a legislação, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes.

Será de responsabilidade da VUNESP a realização do procedimento de heteroidentificação.

Assentou, enfim, que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

2 Exame das Propostas:

Convém sistematizar, inicialmente, os preços apresentados, considerando-se, por exemplo, um número mínimo de 3 mil candidatos inscritos, que foi o montante aproximado do atual certame em andamento:

INSTITUIÇÃO	QUANTITATIVO DE CANDIDATOS				
	3.000	4.000	5.000	6.000	
Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE*	R\$ 836.576,56	R\$ 928.576,56	R\$ 1.019.576,56	R\$ 1.109.576,56	R\$
Fundação Getulio Vargas - FGV	R\$ 450.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 549.000,00	R\$ 597.000,00	R\$
Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista -VUNESP	R\$ 734.140,00	R\$ 873.240,00	R\$ 1.012.340,00	R\$ 1.151.440,00	R\$

*Valor apresentado considerados habilitados até 300 candidatos para a segunda etapa, caso contrário, habilitados mais que 1500 candidatos, o valor correspondente será de R\$ 1.871.279,84.

Obs.: O Tribunal de Justiça arcará com os valores das taxas de inscrição no caso de isenções em relação a todas as instituições acima apresentadas.

Como visto, o preço dos serviços propostos pelo CEBRASPE e pela VUNESP estão muito acima daquele praticado pela FGV, o que, por si só, já inviabilizaria as suas contratações.

Ademais, tanto o CEBRASPE quanto a VUNESP, embora sejam instituições idôneas, capacitadas e prestem bons serviços nesta seara, não apresentaram suas propostas tal como solicitado por este Tribunal.

Por outro lado, além do preço mais vantajoso apresentado pela FGV, a sua proposta foi a única das três apresentadas que atendeu integralmente ao que foi solicitado. Não bastasse, os três últimos certames para a carreira da magistratura realizados por este Tribunal contaram com a sua ampla expertise, capacidade técnica e logística para organizar e realizar com segurança suas etapas, motivo pelo qual se conclui que a referida instituição é a que atende, neste momento, às necessidades do objeto a ser contratado.

Assim, levando-se em consideração o valor apresentado e, no caso, adotando-se o menor dos preços coletados como preço referencial, assim como a excelência acadêmica para a elaboração e a competência na aplicação de provas, o investimento em tecnologia e infraestrutura, segurança e sigilo já demonstrados pela FGV, que bem atendem o objeto contratual, é de se concluir que a contratação mais adequada para o Tribunal de Justiça é, neste panorama, a da Fundação Getulio Vargas - FGV, sobretudo pelo cenário atual de procura pelo concurso da magistratura e a previsão de expressivo número de inscritos.

Outrossim, não é demais lembrar que se trata de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida regimentalmente de atividades consentâneas e com inquestionável reputação ético profissional,

verificando-se, ainda, estreita correlação entre o objeto contratual e atividades de desenvolvimento institucional, mediante a política de recursos humanos que inicia com os processos de seleção de pessoal qualificado (art. 75, XV, da Lei n. 14.133/21).

Esses aspectos justificam a contratação da Fundação Getulio Vargas - FGV, que se mostra benéfica à Administração Pública e aos interesses da coletividade, observando os princípios que norteiam a atividade administrativa e guiando-se pela razoabilidade, pela proporcionalidade e pela eficiência.

Conclusão

Por tais razões, é de se concluir que a proposta formalizada pela Fundação Getulio Vargas - FGV, além de mais vantajosa financeiramente, é a que possui maior correlação com as expectativas deste Tribunal de Justiça quanto aos serviços ofertados, razão pela qual opina-se no sentido da contratação da referida instituição para, nos termos delineados em parecer anterior (doc. 8845054), organizar e executar as duas primeiras etapas de concurso público para ingresso na carreira da Magistratura Catarinense.

IV - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor da contratação será no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) + R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) reais por candidato excedente.

V- MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A licitação deverá ser dispensada, uma vez que se enquadra na hipótese elencada no art. 75, inc. XV, da Lei n. 14.133/2021, e a contratação deverá ser efetivada via contrato, cujo regime de execução a ser adotado deve ser o de empreitada por preço unitário.

A) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - observar as legislações e normas pertinentes;
- II - contatar a 1ª Vice-Presidência do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- III - responsabilizar-se nos termos do contrato e da proposta apresentada pelo cumprimento das etapas e dos prazos referentes à organização, ao planejamento e à execução do concurso público, ressalvado o que for de responsabilidade exclusiva do Contratante;
- IV - elaborar o edital de abertura submetendo à revisão e aprovação pela comissão do concurso do Contratante;
- V - divulgar o concurso;
- VI - elaborar todos os editais correspondentes as duas primeiras etapas do concurso, com a confecção de listagens gerais e específicas quanto a convocação ou classificação dos candidatos;
- VII - receber, analisar e julgar as impugnações ao edital;
- VIII - receber, cadastrar e examinar os requerimentos de inscrição preliminar, inclusive no tocante aos pedidos de isenção de pagamento e de condição especial de realização das provas, deliberando sobre eles;
- IX - receber, analisar e decidir quanto aos recursos atinentes ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição e do pedido de condição especial de prova;
- X - receber e processar as inscrições de candidatos que se declararem pessoas com deficiência, analisando os laudos médicos apresentados e adotando as providências decorrentes em relação à aplicação das provas;
- XI - receber, analisar e julgar os recursos relativos ao indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência;
- XII - receber analisar e processar os requerimentos de inscrição de candidatos que se declarem pretos ou pardos, na forma da Resolução n. 203/2015 do CNJ;
- XIII - receber, analisar e julgar os recursos relativos ao indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos que se declararam pretos ou pardos;
- XIV - receber analisar e processar os requerimentos de inscrição de candidatos que se declarem indígenas, na forma da Resolução n. 512 de 30 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça;
- XV- receber, analisar e julgar os recursos relativos ao indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas;
- XVI - disponibilizar, em seu site, a Guia de Recolhimento preenchida para que o candidato, no ato da inscrição, possa imprimir e realizar o pagamento da taxa de inscrição, conforme critério de ingresso, em favor do Contratante;

(a) as inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, devendo, se possível, a entidade disponibilizar local devidamente equipado para a consecução da inscrição no certame para os candidatos que não tem acesso à rede;

(b) disponibilizar, em seu site, a ficha de inscrição, o edital e o boleto bancário para que o candidato, no ato de inscrição, possa imprimir e realizar o pagamento;

XVII - receber, exclusivamente, via internet, a documentação para inscrição preliminar;

XVIII - analisar a documentação entregue pelos candidatos e receber, analisar e julgar os recursos relativos ao indeferimento de inscrição preliminar;

XIX - elaborar e confeccionar os editais de homologação das inscrições; de convocação às provas objetiva, discursiva e de sentença; de divulgação do gabarito e dos resultados destas etapas;

XX - elaborar, aplicar e corrigir a prova objetiva, bem como receber, analisar e julgar os recursos dela interpostos;

XXI - responsabilizar-se pela diagramação, impressão, empacotamento, armazenamento, transporte e aplicação das provas da segunda fase e pela conferência do material de consulta, bem como pela disponibilização para visualização pela internet quanto a elas, os quais serão repassados à Comissão do Concurso com os dados relativos à data e ao horários da respectiva interposição;

XXII - receber, cadastrar e preparar as provas e os recursos da segunda fase para envio a Comissão Examinadora, incluindo desidentificação antes e reidentificação após a correção e/ou julgamento;

XXIII - receber pela internet os recursos interpostos quanto às provas da segunda fase, os quais serão repassados à Comissão do Concurso com os dados relativos à data e ao horário da respectiva interposição;

XXIV - dar vistas das provas;

XXV - responder perante o Contratante pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

XXVI - observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do contrato;

XXVII - comprometer-se a guardar o sigilo ético necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas, metodologias, inovações e quaisquer outras informações do Contratante, sobre as quais a Contratada tenha tido acesso durante a execução deste contrato, não podendo divulgá-los ou reproduzi-los, sob pena de rescisão, além das sanções legais pertinentes;

XXVIII - fornecer ao Contratante informações e outros subsídios de que disponha nos casos de eventuais ações judiciais relacionadas ao concurso público;

XXIX - facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo Contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXX - respeitar o cronograma de execução e os prazos contratuais previstos no contrato e na proposta apresentada;

XXXI - comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

XXXII - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Contratante ou a terceiros;

XXXIII - aplicar as provas exclusivamente no município de Florianópolis, salvo se comprovado previamente à Comissão de Concurso que o número de candidatos inscritos excede à oferta de lugares existentes nas instituições de ensino públicas e privadas ali localizados, caso em que a Contratada reserve-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento destes candidatos;

XXXIV - documentar os serviços efetivamente prestados e repassar as informações ao Contratante por meio de relatórios com o número de inscritos, quantidade de recursos respondidos, ocorrências durante as provas, dados pessoais dos candidatos aprovados e todos os demais dados relativos ao concurso público, na forma acordada nas reuniões de andamento com o Contratante;

XXXV - emitir relatório circunstanciado quando do encerramento de cada fase do concurso e entregá-lo ao Contratante a fim de subsidiar a liberação dos pagamentos;

XXXVI - não transferir a terceiros o núcleo indelegável do objeto deste contrato quanto à concepção, direção e gerenciamento do concurso público a ser organizado pela Contratada;

XXXVII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XXXVIII - disponibilizar provas especiais, locais e condições adequadas para os candidatos

com deficiência, bem como para as candidatas lactantes;

XXXIX - implementar medidas para assegurar o sigilo da prova objetiva seletiva desde sua elaboração até a entrega aos candidatos, bem como o sigilo da prova escrita e prática desde a entrega pelo Contratante até a distribuição aos candidatos;

XL - possuir, em seu quadro de pessoal, corpo técnico qualificado em número suficiente para realizar de forma direta os serviços relacionados à atividade-fim contratada e, preferencialmente, dispor de gráfica própria para impressão das provas;

XLI - organizar a elaboração e a correção da prova objetiva seletiva, devendo o contratante acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição. O critério que trata esta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

a) manter-se exclusivamente na alçada da Contratada a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram a referida banca;

b) considerar-se, como requisito para a composição da Banca Examinadora responsável pela elaboração da prova objetiva seletiva, renomados professores de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, sob a orientação de uma equipe de psicometristas – especialistas em medidas – que assegurem a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação. Para cada processo, são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos, elaborando, então, os instrumentos de medida mais adequados;

c) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

XLII - disponibilizar aos candidatos Central de Atendimento, que atenderá, auxiliará e orientará os candidatos;

XLIII - disponibilizar à Comissão Examinadora um sistema de software para elaboração e correção online das provas relacionadas à segunda etapa do concurso, bem como realizar treinamento da referida Comissão para utilização desse sistema; e

XLIV - disponibilizar atendimento médico nos locais de prova aos candidatos, na forma da Lei Municipal n. 5.548/1999;

XLV - dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, inclusive à subcontratada e seus funcionários, se for o caso, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.

B) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC:

I - proporcionar todas as facilidades de acesso às informações disponíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas no contrato e na proposta apresentada;

II - responsabilizar-se nos termos do contrato e da proposta apresentada, pelo cumprimento de todas as etapas de sua responsabilidade;

III - acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio dos membros da comissão do concurso;

IV - publicar os editais e avisos oficiais, bem como os resultados no Diário de Justiça eletrônico do Poder Judiciário de Santa Catarina;

V - avaliar os candidatos que se autodeclararem negros ou indígenas, aprovados e habilitados no Concurso Público, na forma do disposto na Resolução n. 203 de 2015 do CNJ, caso haja necessidade;

VI - incumbir à Comissão do Concurso o assessoramento a aprovação, antes da publicação pela Contratada, de todos os editais e listagens gerais e específicas quanto aos candidatos;

VII - elaborar e corrigir as provas escritas correspondentes à segunda etapa e realizar as demais etapas do concurso;

VIII - homologar o resultado final do concurso público;

IX - respeitar o cronograma de execução e os prazos contratuais previstos no contrato e na proposta apresentada;

X - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço de pessoas credenciadas pela Contratada, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

XI - fiscalizar a prestação dos serviços por meio da 1ª Vice-Presidência do Poder Judiciário de Santa Catarina, comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

XII - responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrição, as quais deverão ser

recolhidas mediante Guia de Recolhimento em favor do Poder Judiciário;

XIII - publicar o extrato do contrato, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br/contratacoes) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato e no Portal Nacional de Compras Públicas.

XIV - indicar os membros que irão compor a Comissão do Concurso;

XV - indicar os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público que faram parte da Comissão do Concurso;

XVI - elaborar, em conjunto com a Contratada, todos os editais e comunicados pertinentes à primeira e à segunda etapa do concurso público;

XVII - investigar a vida pregressa e social dos candidatos;

XVIII - realizar reunião em sessão pública para julgar os recursos interpostos pelos candidatos contra os resultados das provas escritas discursivas (questões e sentenças) e das demais etapas/fases;

XIX - controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

XX - designar gestor operacional para acompanhamento do contrato, nos moldes da Resolução GP n. 78/2023;

XXI - efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no contrato;

XXII - prover à Contratada, na ocorrência de algum fato superveniente, as informações e documentos para que se possa, em Juízo, defender a validade do Concurso Público;

XXIII - receber e avaliar títulos;

XXIV - resolver, por meio da Comissão do Concurso, as dúvidas, omissões ou contradições em relação as regras estabelecidas nos documentos reguladores do certame público, podendo solicitar manifestação da Contratada caso seja do seu interesse;

XXV - expedir, receber, compilar e analisar os documentos relativos à sindicância dos candidatos convocados à inscrição definitiva, com emissão de parecer, sob a coordenação da comissão do concurso; e

XXVI - organizar, logística e aplicação do exame psicotécnico, o qual será realizado de acordo com o disposto no art. 60 da Resolução n. 75/2009 do CNJ;

XXVII - promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

XXVIII - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica; e

XXIX - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A) FISCALIZAÇÃO:

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 41 a 44 da Resolução GP n. 78/2023 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

3. Compete ao Fiscal Técnico:

3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao PJSC;

3.2 verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela Resolução GP n. 30/2021;

5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante

decisão motivada do gestor do contrato.

6. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO - Alexandre Schmidt Fernandes

FISCAL TÉCNICO - Ana Paula Vizzotto Brasil

FISCAL ADMINISTRATIVO - Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de

Preços

B) PENALIDADES:

1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada quando a infração administrativa corresponder a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

3.1. 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela respectiva, pelo atraso na execução do cronograma de execução a ser estabelecido;

3.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela respectiva, pelo atraso na correção/substituição de irregularidades dos serviços verificados pelo CONTRATANTE;

3.3. 0,1 % (zero vírgula um por cento) por infração, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, pelo descumprimento de quaisquer obrigações nele previstas, caso não haja sanção específica.

4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PJSC poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

7. A devolução dos valores cautelarmente retidos, caso não convertidos em multa, será realizada com correção monetária pelo índice oficial de inflação do Brasil.

8. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança. Neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, a qual deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, observando que:

8.1 as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

8.2 na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento dos valores no prazo estipulado, passará a incidir juros e atualização equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) e o PJSC inscreverá o débito em dívida ativa.

9. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da contratação, nos seguintes casos:

9.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2 dar causa à inexecução total do contrato;

9.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

9.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

10.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.2 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11. É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, exigidos, cumulativamente:

11.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.2 pagamento da multa;

11.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste PJSC, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII - GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

O Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710).

(x) os riscos contratuais foram alocados nas obrigações contratuais, não se vislumbrando necessidade de elaboração de matriz de riscos específica.

() não se aplica, pois não se enquadra nos requisitos do art. 22, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

() se aplica e consta das obrigações da contratação, implementando-se o seguinte quadro:

VIII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

PARCELA	ETAPAS	% VALOR TOTAL
1ª	Após o término do período das inscrições	40% (quarenta por cento)
2ª	Após a aplicação das provas objetivas	30% (trinta por cento)
3ª	Após a aplicação das provas discursivas	30% (trinta por cento)

IX - PRAZOS:

De acordo com o estabelecido pelo art. 15 da Resolução n. 75/2009 do CNJ "o concurso deverá ser concluído no período de até 18 (dezoito) meses, contado da inscrição preliminar até a homologação do resultado final".

Diante disso, segue cronograma preliminar dos serviços que serão contratados:

Atividades	Data de realização
Inscrição preliminar e apresentação de laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência pelo candidato que tenha declarado essa condição. Comprovação da necessidade de atendimento especial para realização das provas. Entrega de documentos para a convalidação da heteroidentificação.	29/01/2025 - Lançamento do Edital (Disponibilização no Dje 29/01, 30/01 e 31/01) 03/02/2025 a 05/03/2025 (Período de Inscrições)
Inscrição Preliminar com pedido de isenção da taxa de inscrição	07/02/2025
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Disponibilização do link de consulta individual para conhecimento do motivo do indeferimento da isenção da taxa de inscrição	21/02/2025
Prazo para interposição de recurso em razão da decisão de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	24/02/2025 e 25/02/2025
Divulgação da decisão do julgamento dos eventuais recursos em razão do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	05/03/2025
Data final para pagamento da taxa de inscrição	06/03/2025
Relação provisória dos pedidos de inscrição, dos pedidos de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência, dos pedidos de atendimento especial para a realização das provas e dos pedidos de inscrição às vagas reservas aos candidatos negros e indígenas	14/03/2025
Disponibilização do link de consulta individual para conhecimento do motivo do indeferimento da inscrição às vagas reservadas a pessoas com deficiência e de atendimento especial para a realização das provas e prazo para recurso	17/03/2025 e 18/03/2025
Prazo para alteração da condição de concorrência às vagas reservadas a pessoas negras	17/3/2025 e 18/03/2025
Relação final dos pedidos de inscrição, dos pedidos de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência, dos pedidos de atendimento especial para a realização das provas, dos pedidos de inscrição às vagas reservas aos candidatos negros e indígenas	28/03/2025
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais das provas objetivas seletivas	07/04/2025

Aplicação das provas objetivas	13/04/2025
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas seletivas	14/04/2025
Disponibilização do link de interposição de recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas seletivas	15/04/2025 e 16/04/2025
Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos; Publicação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas Seletivas e Resultado Preliminar das Provas Objetivas Seletivas	07/05/2025
Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Provas Objetivas Seletivas	08/05/2025 e 09/05/2025
Divulgação das Respostas aos Recursos, Publicação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas Seletivas, Convocação para as Provas Escritas,	19/05/2025
Aplicação das provas discursivas (5 questões)	08/06/2025 (manhã - domingo)
Aplicação da prova de Sentença Civil	08/06/2025 (tarde - domingo)
Aplicação da prova de Sentença Penal	09/06/2025 (manhã - segunda)
Divulgação das provas	11/06/2025
Sessão Pública de Reidentificação e Resultado Preliminar das Provas Discursivas	(09/07/2025) 15 dias para correções 18/06/2025 a 09/07/2025
Vista da Prova Discursiva	10/07/2025 e 11/07/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	14/07/2025 e 15/07/2025
Sessão Pública de Divulgação do Resultado definitivo da Prova Discursiva	24/07/2025 (Correção da prova de sentença 24/07/2025 a 14/08/2025)
Sessão Pública de Reidentificação e Resultado Preliminar das Provas de Sentença	20/08/2025
Vista das Provas de Sentença	21/08/2025 e 22/08/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas de Sentença	25/08/2025 e 26/08/2025
Sessão Pública de Divulgação do Resultado definitivo das Provas de Sentença	08/09/2025
Publicação do Resultado Definitivo das Provas de Sentença, Convocação para a Realização da 3ª Etapa (Inscrição Definitiva, Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social, Avaliação Biopsicossocial, Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico e Convocação para a Perícia Médica)	08/09/2025 Período de 15 dias úteis (09/09/2025 a 29/09/2025)
Entrevista dos Cotistas (índios e Negros)	(Até 29/09/2025)
Resultado Preliminar das Entrevistas	(Até 29/09/2025)

Recurso do Resultado Preliminar das Entrevistas	(Até 29/09/2025)
Resultado Definitivo das Entrevistas	(Até 29/09/2025)
Resultado Preliminar das Inscrições Definitivas	06/10/2025
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Definitivas	07/10/2025 e 08/10/2025
Resultado Definitivo da 3ª Etapa e Convocação para a Prova Oral (Divulgação do Programa Específico (Pontos); Data dos Sorteios do Grupos e Data da Prova Oral)	15/10/2025
Sorteio dos Grupos e Respectiva Data de Arguição da Prova Oral	20/10/2025
Aplicação da Prova Oral	27/10/2025 a 31/10/2025 (A depender do nº habilitados)
Resultado dos Títulos	Último dia da prova oral
Interposição dos Recursos dos Títulos	Último dia da prova oral
Resultado Final do Concurso	Final de outubro/Início de novembro de 2025

X - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XI - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

UNIDADE	RESPONSÁVEL	CARGO	RAMAL	E-MAIL
INTEGRANTES UR	Alexandre Schmidt Fernandes	Secretário da Comissão do Concurso para a Carreira da Magistratura	2601	schmidt@tjsc.jus.br
	Ana Paula Vizzotto Brasil	Assessora de Comissões	2604	anavizzotto@tjsc.jus.br
INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS (DMP)	Mariana Digiácomo Brito	Seção de Aquisição Direta	2028	marianadigiacomobrito@tjsc.jus.br

	Vitor Senna de Faria	Seção de Fonecedores		vsfaria@tjsc.jus.br
--	-------------------------	-------------------------	--	---------------------

Declaro, para fins de cumprimento da Resolução CNJ n. 347/2020, que tenho ciência:

- a) do inteiro teor do [Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC](#);
- b) do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações Públicas do PJSC implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#);
- c) do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) (doc. 8117589); bem como,
- d) do Mapa de Riscos das Contratações do PJSC disponível no Sei n. 0081436-78.2019.8.24.0710.

ANEXO I

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, do orçamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com recursos advindos do próprio Tribunal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- a) Tema: 1241 - Despesas com concurso
- b) Subação: 14044
- c) Elemento de Despesa: 339039
- d) Origem dos Recursos: Tribunal de Justiça
- e) Valor total estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) + R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por candidato excedente, se considerado um universo de até 5.000 (cinco mil) inscritos.

ANEXO II

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.641.663/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, portador da Carteira de Identidade nº X722X e do CPF nº XXX.982.057-XX, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229, de 22 de junho de 2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 2º da citada Resolução, **não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;**

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de

responsabilidade civil, administrativa e penal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

A **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, portador da Carteira de Identidade nº X722X e do CPF nº XXX.982.057-XX, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Schmidt Fernandes, ANALISTA JURIDICO**, em 13/12/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Senna de Faria, Analista Administrativo**, em 13/12/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Digiacomio Brito, Técnica Judiciária Auxiliar**, em 13/12/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8932189** e o código CRC **D8372F55**.
